

## Conferência Mundial da UNESCO sobre Políticas Culturais e Desenvolvimento Sustentável (MONDIACULT 2022) (Cidade do México, 28-30 de setembro de 2022)

### Projeto de declaração final

*Nós, os Ministros da Cultura dos Estados-Membros da UNESCO, reunimo-nos na Conferência Mundial da UNESCO sobre Políticas Culturais e Desenvolvimento Sustentável (MONDIACULT 2022) na Cidade do México, de 28 a 30 de setembro de 2022, 40 anos após a histórica Conferência MONDIACULT de 1982 e 24 anos após a Conferência de Estocolmo de 1998 - ambas convocadas pela UNESCO - para partilhar a nossa visão sobre o futuro das políticas culturais e reafirmar o compromisso da comunidade internacional para com os urgentes e complexos desafios contemporâneos das nossas sociedades multiculturais, e nesse sentido aprovamos a presente Declaração, que integra as nossas prioridades comuns e estabelece um programa para o futuro que aproveita plenamente o efeito transformador da cultura para o desenvolvimento sustentável.*

### I. Preâmbulo

1. Reafirmando os princípios fundamentais das declarações aprovadas na Conferência Mundial sobre Políticas Culturais realizada na Cidade do México em 1982 e na Conferência sobre Políticas Culturais para o Desenvolvimento de 1998, bem como os seus progressos conceptuais, em particular a definição de cultura como “o conjunto das características distintivas, espirituais e materiais, intelectuais e afetivas que caracterizam uma sociedade ou um grupo social, [e que] engloba, para além das artes e letras, modos de vida, direitos fundamentais do ser humano, sistemas de valores, tradições e crenças”, que lançou as bases para o desenvolvimento da ação regulamentar da UNESCO, particularmente a Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural de 2001, que reconhece a diversidade cultural como “fonte de intercâmbio, de inovação e de criatividade, [...] tão necessária para os seres humanos como a diversidade biológica para os organismos vivos”,
2. Preocupados com a repercussão dos desafios contemporâneos relacionados com o panorama mundial, bem como com as crises múltiplas, prolongadas e multidimensionais - ligadas, em particular, às consequências dramáticas da mudança climática, perda de biodiversidade, conflitos armados, perigos naturais, pandemias, urbanização descontrolada e modelos de desenvolvimento insustentáveis - que conduzem, particularmente, ao aumento da pobreza, ao retrocesso dos direitos fundamentais, à aceleração das migrações e da mobilidade e ao agravamento das desigualdades no que respeita à fratura digital,
3. Recomendando o novo impulso dado à função da cultura para o desenvolvimento sustentável, a paz e a estabilidade, como motor de resiliência, inclusão, coesão social, proteção do ambiente e crescimento sustentável e inclusivo, e promovendo um desenvolvimento centrado no ser humano e específico para cada contexto, que lança as bases das sociedades humanas multiculturais, e reafirmando também o potencial da cultura para renovar e alargar a cooperação bilateral e multilateral, para promover o multilinguismo e a cultura de paz e para facilitar o diálogo e a solidariedade dentro dos países e entre eles, inclusive através da diplomacia cultural, tal como se reflete no crescente compromisso para com a cultura no quadro do sistema das Nações Unidas, incluído a nível dos países e como

recordam as correspondentes resoluções da Assembleia Geral das Nações Unidas e os correspondentes relatórios do Secretário-Geral das Nações Unidas sobre cultura e desenvolvimento, as reuniões de Ministros da Cultura convocadas pela UNESCO (2019 e 2020), bem como a histórica integração da cultura em vários fóruns políticos, económicos e sociais a nível mundial, regional e inter-regional,

4. Manifestando a nossa preocupação com a persistente vulnerabilidade do setor cultural, especialmente na sequência da crise mundial da COVID-19, que perturbou de forma profunda o ecossistema cultural no seu conjunto, exacerbando fragilidades e desigualdades estruturais, inclusive lacunas sociais e de género e o acesso desigual à cultura, bem como restrições às liberdades fundamentais, particularmente à liberdade artística, ao estatuto e à subsistência dos artistas e dos profissionais e outros agentes da cultura e das comunidades, especialmente as mulheres, em todas as áreas da cadeia de valor cultural,
5. Reafirmando também o imperativo de proteger e promover os direitos humanos e a diversidade cultural, face às crescentes ameaças à cultura e à sua utilização para fins que a possam expor à destruição ou deterioração no contexto de conflitos armados, resultando na destruição intencional ou colateral do património cultural, na aceleração do tráfico ilícito de bens culturais, na violação dos direitos humanos e culturais, inclusive através da discriminação, da perturbação de práticas culturais vivas e do agravamento da vulnerabilidade dos agentes, instituições, sítios e mercados culturais, minando o valor intrínseco da cultura como elo de ligação entre os povos e fonte de rendimento, ao mesmo tempo que comprometem a diversidade cultural à escala mundial,
6. Reconhecendo a evolução do largo espectro da arquitetura de regulação da UNESCO, constituída pelas suas declarações, recomendações e convenções internacionais ao longo das últimas décadas, que alargaram progressivamente o âmbito da cultura e proporcionaram um quadro global para a proteção, salvaguarda e promoção da cultura em todas as suas dimensões, nomeadamente no que respeita à Declaração dos Princípios da Cooperação Cultural Internacional (1966), Declaração Universal da UNESCO sobre Diversidade Cultural (2001), Declaração da UNESCO relativa à Destruição Intencional do Património Cultural (2003), Recomendação sobre o Estatuto do Artista (1980), Recomendação sobre a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular (1989), Recomendação sobre a Paisagem Urbana Histórica (2011), Recomendação relativa à Proteção e Promoção dos Museus e Coleções e à sua Diversidade e Papel na Sociedade (2015), Convenção Universal sobre os Direitos de Autor (1952), Convenção de Haia para a Proteção dos Bens Culturais em caso de Conflito Armado (1954) e os seus dois protocolos (1954 e 1999), Convenção relativa às Medidas a Adotar para Proibir e Impedir a Importação, Exportação e Transferência Ilícitas da Propriedade de Bens Culturais (1970), Convenção para a Proteção do Património Mundial Cultural e Natural (1972), Convenção para a Proteção do Património Cultural Subaquático (2001), Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial (2003) e Convenção para a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais (2005),
7. Congratulando-se com a mudança progressiva para uma maior transversalidade da cultura nas políticas públicas, o que, entre outros aspetos, facilita a elaboração de políticas culturais inclusivas e participativas, envolvendo múltiplos agentes - governos, autoridades locais, organizações da sociedade civil, organizações intergovernamentais, setor privado e comunidades - entre eles, mulheres, jovens, crianças, povos indígenas, pessoas com deficiência e grupos vulneráveis, amplificando assim as vozes de vários segmentos da sociedade e tirando pleno partido do seu potencial, das suas capacidades criativas e de todos os recursos à sua disposição para agir nos planos social, económico e ambiental, no

contexto mais vasto das políticas culturais, bem como nos compromissos estabelecidos na presente Declaração,

8. Destacando a repercussão estrutural da transformação digital nas sociedades e particularmente no setor cultural, que afeta as indústrias culturais e o acesso aos bens e serviços culturais, abrindo simultaneamente perspectivas para alargar o acesso à cultura para todos, melhorar o conhecimento, documentação, conservação, salvaguarda, promoção e gestão do património e estimular a criatividade e a inovação, e expressando também a nossa preocupação com os desafios que suscita e os riscos crescentes, tais como a intensificação do desequilíbrio mundial nos fluxos de bens e serviços culturais e o empobrecimento da diversidade cultural e linguística online, ligados aos sistemas de inteligência artificial e à insuficiente regulação dos algoritmos, à desigualdade de acesso à cultura, à remuneração injusta dos artistas, profissionais e outros agentes culturais, bem como ao aprofundamento das desigualdades no intercâmbio mundial de bens e serviços culturais, nomeadamente devido à concentração desigual das plataformas culturais mundiais,

## II. Apelo à ação

9. Reafirmamos o nosso compromisso de proteger e promover a diversidade cultural, como fundamento da identidade dos povos e princípio fundador de todas as convenções, recomendações e declarações da UNESCO no domínio da cultura, inseparável do respeito pela dignidade humana e de todos os direitos humanos, encarnados no património cultural - incluindo sistemas de conhecimento, práticas, objetos e sítios culturais -, bem como na diversidade linguística; e, nesta perspectiva, reiteramos a responsabilidade individual e coletiva, em nome das gerações futuras, de assegurar a preservação, salvaguarda e promoção de todo o setor cultural, incluindo o património cultural, tanto material quanto imaterial, como um imperativo ético, melhorando a equidade, o equilíbrio geográfico e a representatividade do património em todas as regiões, bem como a promoção das indústrias culturais e criativas, como dimensões fundamentais para sustentar a diversidade e o pluralismo culturais, cujo respeito constitui, hoje mais do que nunca, um fermento de paz e um fator de criatividade e inovação para a construção de um mundo mais sustentável;
10. Comprometemo-nos, para esse efeito, a fomentar um ambiente favorável ao respeito e ao exercício de todos os direitos humanos, em particular dos direitos culturais — individuais e coletivos —, em todas as áreas da cultura, desde o património cultural até aos setores culturais e criativos, incluindo no ambiente digital, a fim de construir um mundo mais justo e equitativo e reduzir as desigualdades, em concreto no que respeita às mulheres, jovens, crianças, povos indígenas, afrodescendentes, pessoas com deficiência e grupos vulneráveis, particularmente i) apoiando o acesso inclusivo à cultura e a participação na vida cultural e nos seus benefícios como um imperativo ético, social e económico; ii) fortalecendo os direitos económicos e sociais dos artistas, profissionais e outros agentes culturais, facilitando a sua mobilidade e defendendo o seu estatuto, nomeadamente através do reforço da propriedade intelectual; iii) protegendo e promovendo a liberdade artística e a liberdade de expressão; iv) protegendo e promovendo a diversidade dos conteúdos culturais, bem como a diversidade linguística; v) implementando quadros jurídicos e de políticas públicas que defendam os direitos dos povos e comunidades à sua identidade e património culturais, incluindo as expressões das culturas dos povos indígenas; e vi) alargando os esforços para promover a proteção, retorno e restituição de bens culturais, inclusive em consulta com as populações afetadas e com o seu consentimento livre, prévio e informado;
11. Defendemos uma ancoragem sistemática da cultura nas políticas públicas, através da adaptação de estratégias e quadros de desenvolvimento, a nível internacional, regional, sub-regional, nacional e local, bem como no âmbito das políticas de outros fundos e programas

pertinentes das Nações Unidas, como vetor e motor de resiliência, inclusão social e crescimento económico, desde a educação, emprego - especialmente para as mulheres e jovens -, saúde e bem-estar emocional até à redução da pobreza, igualdade de género, sustentabilidade ambiental, turismo, comércio e transportes, promovendo ao mesmo tempo modelos de desenvolvimento económico e social adequados a cada contexto;

12. Instamos a que as políticas culturais se reforcem e adaptem aos desafios contemporâneos, através da implementação efetiva das correspondentes convenções e recomendações da UNESCO em matéria de cultura, conforme for adequado, favorecendo especialmente uma participação mais sistemática das várias partes interessadas, desde os agentes nacionais e locais, em particular através da Rede de Cidades Criativas da UNESCO, até às instituições culturais, sociedade civil, redes profissionais e peritos, bem como das comunidades interessadas, por exemplo, através da Plataforma Interinstitucional da UNESCO sobre a Cultura para o Desenvolvimento Sustentável, e estimulando o intercâmbio de boas práticas, a fim de aproveitar o seu potencial transformador; e instamos encarecidamente a que se preserve e reforce o financiamento da cultura com o objetivo a médio prazo de consagrar um orçamento nacional que aumente progressivamente para satisfazer as novas necessidades e oportunidades do setor cultural;
13. Sublinhamos a importância de potenciar as sinergias entre cultura e educação, reconhecendo o imperativo de uma educação adaptada ao contexto, que englobe o património cultural, a história e os conhecimentos tradicionais, com vista a (i) melhorar os resultados da aprendizagem e a qualidade da educação - especialmente para os jovens -, bem como valorizar a diversidade cultural, o multilinguismo, a educação artística e a literacia digital, particularmente nos currículos educativos e na aprendizagem ao longo da vida, assim como através da inteligência artificial; (ii) promover a integração sistemática da cultura na educação formal, informal e não formal, nomeadamente destacando a contribuição de todos os segmentos da sociedade para a transmissão do conhecimento; (iii) apoiar o ensino e a formação técnica e profissional (EFTP) no setor cultural através de investimentos estruturais em políticas públicas para favorecer a necessária adaptação de competências, a fim de fomentar o emprego; bem como (iv) investir no papel educativo e social dos museus, centros criativos, bibliotecas, arquivos e instituições culturais; e, a este respeito, apoiamos a elaboração de um quadro revisto da UNESCO sobre cultura e educação artística, a fim de incorporar as evoluções do setor cultural, em colaboração com as partes interessadas pertinentes, tais como as comissões nacionais para a UNESCO e as redes de peritos;
14. Reiteramos o nosso apelo para a proteção do património cultural, material e imaterial, bem como das expressões culturais, especialmente em tempos de crise, incluindo os fenómenos climáticos extremos e perigos naturais, condenamos as ações dirigidas contra a cultura no contexto de conflitos armados e a utilização de bens culturais ou da sua envolvente para fins militares, e apoiamos os esforços encaminhados para a aplicação efetiva das normas do direito internacional neste domínio, em particular a Convenção da UNESCO de 1954 e os seus dois Protocolos (1954 e 1999), as Convenções da UNESCO de 1970, 1972, 2001, 2003 e 2005, bem como a Convenção UNIDROIT de 1995 e a Declaração da UNESCO relativa à Destruição Intencional do Património Cultural (2003), nomeadamente através do reforço da ação em situações de emergência como imperativo ético e de segurança para combater o crime organizado e o financiamento do terrorismo, com base nas resoluções correspondentes das Nações Unidas, reunindo todas as instituições e organizações internacionais interessadas e os mecanismos técnicos e financeiros existentes relacionados com as convenções da UNESCO sobre cultura, com vista a apoiar os países nos seus esforços de proteção, bem como a solidariedade internacional e as estratégias de recuperação nacional;

15. Salientamos a importância de integrar o património cultural e a criatividade nas discussões internacionais sobre mudança climática, dada a sua repercussão multidimensional na salvaguarda de todas as formas de património e expressões culturais, e no reconhecimento da função da cultura na ação climática, especialmente através dos sistemas de conhecimento tradicionais e indígenas; e, por conseguinte, encorajamos a UNESCO a que desenvolva diretrizes operacionais a este respeito, no quadro das convenções e recomendações da UNESCO em matéria de cultura e, em particular, as convenções da UNESCO de 1972, 2001, 2003 e 2005 e as recomendações da UNESCO de 2011 e 2015, em sinergia com as organizações, os quadros e os mecanismos internacionais pertinentes, tais como a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (CMNUCC), Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), Organização Meteorológica Mundial (OMM), Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), Grupo Intergovernamental de Peritos sobre Mudança Climática (IPCC), bem como o mecanismo flexível para abordar os efeitos da mudança climática no património cultural e natural (2020), a fim de ajudar os Estados-Membros a elaborar as suas políticas e estratégias para dar resposta aos impactos climáticos extremos que afetam todo o setor cultural, que engloba o património cultural, incluindo o património subaquático e o património natural, as indústrias culturais e criativas e os meios de subsistência; e com vista a aprofundar o diálogo com os Estados-Membros sobre a redução da pegada de carbono do setor cultural;
16. Destacamos o nosso compromisso de combater o tráfico ilícito de bens culturais, assegurando a aplicação efetiva da Convenção da UNESCO de 1970 e dos seus correspondentes mecanismos e reforçando a cooperação internacional com todos os parceiros relevantes, tais como a INTERPOL, Organização Mundial das Alfândegas (OMA), UNIDROIT, Conselho Internacional de Museus (ICOM) e Gabinete das Nações Unidas para o Controlo da Droga e a Prevenção do Crime (UNODC), bem como com o mercado da arte; e pedimos à UNESCO que intensifique a sua resposta à escala mundial (i) reforçando a promoção e o trabalho relativos às repercussões do tráfico ilícito na memória, identidade e futuro dos povos; (ii) encorajando a introdução de sanções penais ou administrativas nas legislações nacionais; (iii) promovendo o desenvolvimento de capacidades nacionais e locais em todos os países; (iv) fomentando uma cooperação eficaz e mais estreita com os agentes do mercado da arte, especialmente no que respeita ao reforço da codificação do certificado de origem dos bens culturais e à prevenção da aquisição de objetos de proveniência não especificada para museus e colecionadores privados; e (v) assegurando o compromisso, a mobilização e a coordenação de todas as partes interessadas, bem como do público em geral, nomeadamente através das tecnologias digitais e das plataformas online, tendo em conta o aumento do comércio online de bens culturais e apoiando a sensibilização;
17. Instamos a um diálogo internacional aberto e inclusivo para o retorno e a restituição de bens culturais, incluindo os bens exportados ilegalmente, aos países de origem, sob os auspícios da UNESCO, bem como os que estão fora do âmbito da Convenção da UNESCO de 1970, como imperativo ético para promover o direito dos povos e comunidades ao gozo do seu património cultural, e à luz das crescentes reivindicações dos países afetados, com vista a reforçar a coesão social e a transmissão intergeracional do património cultural; encorajamos a UNESCO a promover a aplicação efetiva dos quadros legais e das políticas existentes para o retorno de bens culturais aos seus países de origem ou a sua restituição em caso de apropriação ilícita, através da mediação proativa do Comité Intergovernamental da UNESCO para Promover o Retorno de Bens Culturais aos seus Países de Origem ou a sua Restituição em Caso de Apropriação Ilícita, e a ajudar os países na conservação e gestão dos bens culturais *in situ*, através do desenvolvimento de capacidades e da promoção de abordagens educativas e que levem em conta os aspetos culturais, especialmente em museus e instituições culturais; e instamos a UNESCO, como principal organismo das Nações Unidas em matéria de luta contra o tráfico ilícito de bens culturais, a que proponha

medidas e iniciativas concretas para combater este fenómeno crescente e encoraje os agentes do mercado da arte, museus e colecionadores privados; e a que aprove um texto atualizado do Código Internacional de Ética para os Comerciantes de Bens Culturais;

18. Estamos determinados a promover o desenvolvimento de setores culturais e criativos sustentáveis para apoiar a economia criativa nos Estados-Membros através da aplicação efetiva da Convenção da UNESCO de 2005 e da Recomendação da UNESCO de 1980, assegurando os direitos sociais e económicos dos artistas e profissionais da cultura, facilitando a mobilidade e regulando melhor as plataformas digitais e envolvendo-as num diálogo participativo, e apelamos à UNESCO para que ajude os Estados-Membros a aproveitar a transformação digital do setor cultural, com base nas Orientações Práticas para a Implementação da Convenção no Ambiente Digital (2017) e nas disposições relativas à cultura da Recomendação sobre a Ética da Inteligência Artificial (2021), com vista a i) facilitar o acesso equitativo aos mercados culturais; ii) formular, elaborar e aplicar políticas e quadros regulamentares, bem como planos de ação para a produção, difusão e consumo de bens e serviços culturais no ambiente digital, nomeadamente promovendo um diálogo estruturado entre todas as partes interessadas, a saber, setor privado, organizações não governamentais e intergovernamentais pertinentes, em particular a Organização Mundial do Comércio (OMC), Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD) e Organização Internacional do Trabalho (OIT), bem como as plataformas digitais mundiais e os fornecedores de Internet; e iii) desenvolver capacidades para aproveitar as tecnologias digitais a favor do emprego cultural e para melhorar a salvaguarda, promoção, digitalização e inventário do património cultural, em particular através da EFTP e da promoção da cooperação Sul-Sul e Norte-Sul;

*Nós, os Ministros da Cultura, reunidos no México num momento crítico para todo o mundo, comprometemo-nos a um multilateralismo reforçado, que reconheça a cultura como um bem público mundial com valor intrínseco para facilitar e promover o desenvolvimento sustentável, e assumimos plenamente o âmbito da nossa responsabilidade, solicitando que a UNESCO trabalhe para a implementação conjunta das seguintes orientações estratégicas, com base no seu mandato mundial e especializado em matéria de cultura e nos seus instrumentos normativos e programas, como segue:*

19. Instamos o Secretário-Geral das Nações Unidas a que ancore firmemente a cultura como bem público mundial e que a integre como um objetivo específico em si mesmo na agenda do desenvolvimento para além de 2030 e, para esse fim, pedimos à Diretora-Geral da UNESCO que lance uma ampla consulta envolvendo os Estados-Membros, a sociedade civil, o meio académico e o setor privado sobre a repercussão multidimensional da cultura nas nossas sociedades enquanto bem público mundial, e que reforce o trabalho de promoção para a inclusão da cultura na Cúpula do Futuro das Nações Unidas, prevista para 2024, em conformidade com o mandato fundador da UNESCO de "construir a paz nas mentes dos homens e das mulheres" através da justiça social e da dignidade humana;
20. A fim de apoiar o posicionamento da cultura como bem público mundial, promover a aplicação do relatório "A Nossa Agenda Comum" e da *Declaração sobre a Comemoração do 75º Aniversário das Nações Unidas* aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas e contribuir para a formulação de futuras políticas e estratégias culturais e públicas, bem como para a ação programática da UNESCO, sublinhamos a necessidade de coordenar, reforçar e desenvolver instrumentos e mecanismos para a análise, acompanhamento e medição integrada da cultura e do seu impacto no desenvolvimento sustentável, e instamos a Diretora-Geral da UNESCO a que elabore estudos conceptuais sobre a repercussão da cultura em todas as suas dimensões, juntamente com os dados pertinentes, e a que produza um relatório mundial quadrienal e exaustivo sobre políticas culturais, com base nas informações, dados e indicadores existentes fornecidos pelos Estados-Membros,

especialmente no âmbito dos relatórios periódicos de todos os instrumentos de regulamentação da Organização no domínio da cultura, bem como dos programas, quadros estatísticos e indicadores relevantes à sua disposição;

21. Consideramos extremamente importantes as reuniões a nível ministerial para medir o progresso, o impacto e as oportunidades no âmbito da cultura e, para esse fim, instamos a UNESCO a que considere a convocação, a partir de 2025, de um Fórum mundial sobre políticas culturais, de quatro em quatro anos, no quadro dos procedimentos e mecanismos apropriados existentes, com o objetivo de abordar áreas prioritárias para a política cultural através de um diálogo construtivo e inclusivo de todos os agentes envolvidos, com vista a reforçar a ação multilateral, a colaboração e a solidariedade entre os países e a contribuir para as linhas estratégicas de trabalho da UNESCO no seio dos seus órgãos dirigentes e com base nas conclusões do Relatório mundial sobre políticas culturais;
22. Finalmente, pedimos à Diretora-Geral da UNESCO que elabore um plano com medidas concretas e um calendário para acelerar a aplicação das disposições da presente Declaração no âmbito da Estratégia a Médio Prazo da Organização e do seu Programa e Orçamento, para manter um diálogo eficaz com os Estados-Membros da UNESCO e as partes interessadas pertinentes, e para informar regularmente os Estados-Membros sobre as conquistas e os desafios relacionados com a sua aplicação.